

PORTARIA N.º 85/2020 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 28/02/2020, processo eletrônico **CPA n.º 8500015-08.2020.8.06.0169**;

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao **Dr. Diogo Altobelli Silva de Freitas**, MM. Juiz de Direito, **Titular da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 31 de março de 2020.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001439-48.2016.8.06.0000 - Precatório. Credor: I. E. C.. Advogado: José Eurian Teixeira Assunção (OAB: 6252/CE). Advogado: Antônio Luciano Alves Assunção (OAB: 25758/CE). Devedor: M. de I.. Proc^a. Munic.: Maria de Lourdes Pinto Martins (OAB: 11663/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi trazida aos autos a petição de página 138, na qual o Município de Itapipoca, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Maria de Lourdes Pinto Martins, e o credor, Itapipoca Esporte Clube, representado pelo seu advogado, ingressaram, conjuntamente, com o pedido de desistência do pedido de parcelamento e dos agravos interpostos pelas partes, renunciando, expressamente, qualquer prazo recursal. Na oportunidade, requereram a homologação do acordo, bem como a imediata transferência dos valores para as contas indicadas. A par dos pedidos, acolho as desistências quanto ao parcelamento da dívida, bem como homologo o acordo firmado entre as partes. Pois bem. Colham-se os saldos das contas de reserva e encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Cálculos para aplicação das retenções legais devidas, observando o contrato de honorários quanto ao percentual arbitrado (páginas 37/38), mas pertencente unicamente ao causídico José Eurian Teixeira Assunção OAB/CE nº 6.252, conforme documento de página 110. Intimem-se as partes em 05 (cinco) dias. Não havendo insurgência, vez que apresentados os dados bancários à página 36, liquidem-se o crédito principal e honorários contratuais, segundo regramento em vigor. Determino ainda, que a petição de página 138 seja juntada aos Agravos nºs 0001439-48.2016.8.06.0000/50000 e 0001377-03.2019.8.06.0000/50000. Constatada a quitação desta requisição judicial, ciência ao juizo da execução, arquivando-se este precatório, em seguida. Intimem-se. Fortaleza, 16 de março de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

Edital nº 32/2020

A Exma. Sra. Desembargadora Vera Lúcia Correia Lima, Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna público, a fim de que tomem conhecimento os interessados, que será realizada a Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado, por videoconferência, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020, a partir das 08:30 horas, através do sistema Polycom Real Presence Desktop, tudo em conformidade com a portaria nº 563/2020 – DJE de 31 de março de 2020, pág 07. Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até duas horas antes do início da sessão e utilizar a ferramenta tecnológica adotada pelo Colegiado. Quaisquer esclarecimentos e solicitações, entrar em contato com a Superintendência Judiciária, através do e-mail: supjud@tjce.jus.br.

Fortaleza, 02 de abril de 2020.

Desembargadora Vera Lúcia Correia Lima
Presidente da Seção de Direito Privado